



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: [gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br)



Ofício n.º 248/2010-GP/PMI

Indianópolis-MG, 16 de setembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor  
Lusmar Antônio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
Indianópolis-MG

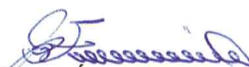
Assunto: Resposta referente ao Ofício n.º 188/2010-CM/GP.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n.º 188/2010-CM/GP, da Comissão de Serviços Públicos, encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Convênio a ser firmado com a Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), para ser acostado nos Autos do Projeto de Lei n.º 72, de 2010.

Atenciosamente,

R

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG  
Protocolo Nº 254/2010  
Remise 20/9/2010  
Responsável Protocolo

**TERMO DE ADESÃO**  
**AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO UNICID n.º 1572671**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – A ADESÃO**

- 1.1 Pelo presente instrumento o AGENTE EDUCACIONAL a seguir qualificado, adere ao Convênio de Cooperação nº 1572671, registrado junto ao 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP, cujo objeto é a parceria para regular a oferta dos cursos de pós-graduação da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID na modalidade a distância:

<b>AGENTE EDUCACIONAL (Razão Social)</b>		
Prefeitura Municipal de Indianópolis		
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço da Sede</b>	
18.259.390/0001-84	Praça Urias José da Silva , 42	
<b>Município</b>	<b>Estado</b>	<b>Representante Legal</b>
Indianópolis	MG	Renes José Borges Pereira

- 1.2 O aderente declara que leu, compreendeu e concorda com os termos e as condições do Convênio de Cooperação nº 1572671, registrado junto ao 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP, e declara ciente de que a eficácia do presente Termo de Adesão está condicionada a formação de turma de alunos pelo AGENTE EDUCACIONAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OS CURSOS**

- 2.1 Conforme o disposto no item 1.1, o AGENTE EDUCACIONAL poderá realizar a formação de turmas para os seguintes cursos de Pós-Graduação ofertados pela UNICID:
- a) PEJ - Programa de Especialização Jurídica;
  - b) PEN - Programa de Especialização em Negócios;
  - c) PED - Programa de Especialização Docente
- 2.2 Fica estabelecido entre as partes que outros cursos poderão ser ofertados nas dependências do AGENTE EDUCACIONAL, desde que haja concordância entre ambos os contratantes de forma expressa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A REMUNERAÇÃO**

- 3.1 Em contrapartida às atribuições assumidas pelo AGENTE EDUCACIONAL identificado neste instrumento, a UNICID concederá os seguintes descontos aos alunos matriculados nos Cursos indicados no item 2.1, *retro*, que estejam vinculados ao AGENTE EDUCACIONAL:
- a) R\$ 60,00 (sessenta Reais) sobre o valor da mensalidade do curso PED – Programa de Especialização Docente;
  - b) R\$ 100,00 (cem Reais) sobre o valor da mensalidade do curso PEN – Programa de Especialização em Negócios;
  - c) R\$ 100,00 (cem Reais) sobre o valor da mensalidade do curso PEJ – Programa de Especialização Jurídica;
  - d) R\$ 50,00 (cinquenta Reais) sobre o valor da taxa de matrícula do curso PED – Programa de Especialização Docente;
  - e) R\$ 85,00 (oitenta e cinco Reais) sobre o valor da taxa de matrícula do curso PEN – Programa de Especialização em Negócios;
  - f) R\$ 85,00 (oitenta e cinco Reais) sobre o valor da taxa de matrícula do curso PEJ – Programa de Especialização Jurídica.

**TERMO DE ADESÃO**  
**AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO UNICID n.º 1572671**



3.2 Considerando a concessão dos descontos fixados no item 3.1, fica sem efeito a Cláusula Quinta do Convênio de Cooperação nº 1572671, registrado junto ao 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP, com o que o AGENTE EDUCACIONAL declara sua ciência e concordância neste ato, nada tendo a reclamar da UNICID a título de remuneração pelas obrigações por ele assumidas por força da assinatura do presente Termo de Adesão ao referido Convênio de Cooperação.

E por estarem assim ajustados e contratados, o AGENTE EDUCACIONAL firma o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Indianópolis, 23 de agosto de 2010.

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: